


## ■ RELATOS DE EXPERIÊNCIA

### ■ Educação em Direitos Humanos no contexto da implementação do Novo Ensino Médio

 Denylson Douglas de Lima Cardoso \*  
Luzinete Pereira de Sousa \*\*

**Resumo:** O presente estudo qualitativo tem em seu escopo a discussão sobre a implementação do Novo Ensino Médio no Distrito Federal e a relação com a Educação em Direitos Humanos. Visando compreender melhor a articulação entre educação em Direitos Humanos e a implementação do currículo do Novo Ensino Médio, o artigo visa responder a seguinte pergunta: Quais são as possibilidades de efetivação de uma Educação em Direitos Humanos no contexto da implementação do Novo Ensino Médio? Para solucionar a questão e ampliar o debate sobre a discussão, foram utilizados como aportes teóricos Tedesco, Tardif e Foucault, entre outros pensadores que contribuíram significativamente para a temática, além das análises de legislação e proposta empírica. Trata-se de uma análise documental, pois orienta-se pelos seguintes documentos normativos: Base Nacional Comum Curricular, *Currículo em Movimento* do Novo Ensino Médio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, entre outros. Empírica pois procura respostas a partir de relatos de professores atuantes em uma das escolas piloto de implementação do Novo Ensino Médio do Distrito Federal.

**Palavras-chave:** Educação. Novo Ensino Médio. Direitos Humanos.

---

\* Denylson Douglas de Lima Cardoso é graduado em Filosofia, Ciências Sociais, e Pedagogia; especialista em Educação na Diversidade e Cidadania; Patrimônio, Direitos Culturais e Cidadania; Gestão e Orientação Educacional; Docência do Ensino Profissional e Superior pela União Educacional de Brasília; mestre em Educação pela Universidade Católica de Brasília (UCB); doutorando do Programa de Pós-graduação em Educação pela Universidade Católica de Brasília. Professor da Secretaria de Estado e Educação do Distrito Federal. Contato: denylsondouglas@gmail.com.

\*\* Luzinete Pereira de Sousa é graduada em Filosofia, Ciências Sociais, e Pedagogia; especialista em Políticas Públicas, Infância, Juventude e Diversidade pela Universidade de Brasília; mestranda do Programa de Pós-graduação em Educação pela Universidade Católica de Brasília. Professora da Secretaria de Estado e Educação do Distrito Federal. Contato: luzinetedesousa@gmail.com.

## A construção da Educação em Direitos Humanos: desafio presente nos temas contemporâneos

A escola pública se apresenta como um lugar de resistência e de afirmação dos valores democráticos que se contrapõe à lógica de uma educação para mera reprodução. Procura demonstrar por meio de uma efetiva implementação curricular as reais demandas sociais no que concerne ao desenvolvimento de uma sociedade marcada pelos valores democráticos da liberdade e da justiça social.

O caráter interdisciplinar da presente abordagem transita pela implementação do novo Ensino Médio no âmbito local e demarca as dimensões sociológicas de campo, itinerários formativos, e iniciativas de exercício da democracia e da cidadania, através da análise das propostas de ações e práticas dos docentes diante do currículo e nas percepções dos docentes entrevistados sobre as atividades desenvolvidas no ano de 2020 no âmbito da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Visando compreender melhor a dinâmica do Novo Ensino Médio com a articulação à Educação em Direitos Humanos (EDH), o estudo desenvolve uma proposta metodológica qualitativa, que inclui: apresentação dos elementos bibliográficos acerca da temática, análise documental da legislação pertinente e apresentação dos resultados de entrevista em questionário aberto realizada com professores atuantes em uma escola piloto do Distrito Federal.

A construção de uma EDH contribui para uma práxis emancipatória possibilitando o desenvolvimento de uma educação cidadã e democrática. Como afirma o pesquisador e educador argentino Juan Carlos Tedesco (2001):

Os jovens de hoje são convocados a escolher, a tomar decisões que até a pouco tempo eram definidas por autoridades externas ao indivíduo (...). Ensinar a escolher constitui, por isso, uma tarefa importante da educação para a paz e a democracia. Mas o desafio é para a sociedade em seu conjunto, e não só para a escola. (2001, p. 83-84).

Nesse contexto, infere-se que a problemática dessa pesquisa consiste em determinar quais os campos de possibilidade de implementação da Educação em Direitos Humanos na proposta de implementação do Novo Ensino Médio. Nesse sentido, a proposta de análise passará também o campo do desenvolvimento da formação continuada para professores atuantes na rede, ao considerar as percepções de um grupo de professores sobre a realidade de implementação do Novo Ensino Médio e indicar as prioridades por eles destacadas.

Demarcando o campo de estudo de uma EDH, cabe ressaltar que a inserção no pensamento político contemporâneo passa pelos diversos modos de organização

política que permitem estabelecer compreensões acerca da organização social, da reivindicação democrática e das implementações de propostas educativas que dialoguem com a democracia.

Para a compreensão da dimensão política, ética e organizacional das ideias que seguem, é preciso resgatar alguns elementos que são fundamentais para o contexto das políticas públicas tanto no contexto da formação docente quanto para a execução de atividades voltadas para a prática dos temas que entrariam no âmbito da organização curricular do Novo Ensino Médio.

A EDH começou a ser discutida internacionalmente em 1993 na Conferência Mundial dos Direitos Humanos em Viena (Áustria) entre governos e organizações da sociedade civil. Nesse sentido foi discutido quatro eixos centrais para assegurar uma EDH, e são eles: 1º Educação Básica; 2º Educação Superior; 3º Formação de Servidores Públicos; e 4º A formação da Segurança Pública e do Sistema de Justiça.

No Brasil, no que se refere à Educação Escolar, o debate sobre EDH é um fenômeno relativamente recente fruto, da redemocratização do estado brasileiro.

Compreendendo os Direitos Humanos e a sua constituição no Brasil como uma disputa de narrativa, cabe destacar que o marco jurídico nacional fundamental que é a Constituição Federal de 1988, documento que afirma as garantias dos direitos sociais fundamentais.

Assim, é preciso pensar na integralidade de uma EDH mesmo em tempos de obscurantismo político e de violação dos direitos fundamentais na esfera do Estado sendo, portanto, uma disputa política necessária que deve ser realizada no campo da escola e da sala de aula.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos prevê um processo multidimensional no que diz respeito à formação dos sujeitos. Assim versa o documento:

[...] apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local; afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade; formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político; desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações. (BRASIL, 2003. p. 11).

Diante do exposto, é possível verificar que o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e sua implementação requerem um compromisso com a formação de cidadãos engajados com valores e práticas sociais voltadas para valores democráticos. Trata-se de um desafio com vistas ao planejamento de ações

pragmáticas que regulem, proponham, divulguem, fomentem, promovam e incentivem a elaboração de campos de atuação no ensino, na pesquisa e na extensão no âmbito da EDH.

Assim, o desenvolvimento do Plano Nacional em Direitos Humanos passa por uma prática que compreenda os valores alicerçados no Estado Democrático de Direito, principalmente no que se refere ao valor inalienável da democracia, precisando combater os diversos tipos de ataques a esses valores fundamentais.

Evidencia-se uma necessidade de fundamentação dos Direitos Humanos no contexto da formação docente, pois trata-se de uma prática que deve ser reinventada a todo instante principalmente no desenvolvimento dos saberes docentes e das práticas advindas desses saberes. Tardif (2002) demarca a compreensão dos saberes que são mobilizados na prática cotidiana:

O que interessa, justamente, aqui, são as relações entre tempo, trabalho e aprendizagem dos saberes profissionais dos professores de profissão que atuam no ensino primário e secundário, isto é, dos saberes mobilizados e empregados na prática cotidiana, saberes esses que dela provêm, de uma maneira ou de outra, e servem para resolver os problemas dos professores em exercício, dando sentido às situações de trabalho que lhe são próprias. (2002, p. 58).

Assim, caberá compreender os saberes pessoais do professor, suas motivações para o desenvolvimento de determinados temas em sua prática escolar, as fontes sociais da aquisição do estudo e os modos de integração no trabalho docente em atividades voltadas para a educação em Direitos Humanos no contexto da escola pública.

Nesse cenário marcado por desigualdades, exclusão, e distanciamento das políticas públicas do Estado, faz-se necessária uma conscientização acerca dos fundamentos dos Direitos Humanos, onde a instituição escolar ainda se configura não somente como lugar da escolarização, mas, sobretudo, da socialização que reflete os fenômenos sociais e seus conflitos.

É nesse campo de incertezas, no espaço da massificação desumanizante que deve se constituir uma educação que esteja para além do capital e centrada na dignidade da pessoa humana. É preciso despertar por meio de ações intencionais e fundamentadas na perspectiva crítica um processo de reconhecimento dos estudantes enquanto sujeitos e que esses sujeitos sejam ouvidos diante de suas inquietações. Nesse sentido, cabe destacar as palavras de Foucault (1987), para quem o sofrimento físico e a dor do corpo não são mais os elementos constitutivos da pena. O castigo passou de uma arte das sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos. (FOUCAULT, 1987, p.15).

Diante da ameaça de suspensão de direitos como apenados de um crime não cometido, as juventudes

devem reconhecer-se no jogo das narrativas como seres capazes de ressignificar os seus espaços, as suas instituições e os caminhos que os conduzam à justiça, à verdade e à dignidade.

Assim, há uma necessidade de demarcar sempre o processo de educação em Direitos Humanos e sua real necessidade dentro do contexto da América Latina enquanto periferia do mundo. A pesquisadora e professora Dra. Nair Bicalho em artigo intitulado *Trajatória histórica e desafios da Educação em Direitos Humanos no Brasil e na América Latina*, versa que

[...] houve um incremento da intolerância e da crítica exacerbada em torno das diversidades de gênero, raça/etnia, religião, sexo e ideologia que tem permeado o discurso da grande mídia, da imprensa nacional e das redes sociais. Nesse contexto, tem sido perdida a oportunidade de garantir a conquista de novos direitos, e os avanços que haviam sido alcançados na perspectiva dos direitos humanos estão sendo eliminados ou contidos, a partir da onda conservadora de setores religiosos aliados aos parlamentares e operadores de direito do País (SOUSA, 2017 p.99).

Cabe, pois, repensar o papel da educação em novas arenas diante de um cenário marcado pela intolerância, pelas disputas de narrativas, polaridades acirradas e exclusão do outro. É importante que se consolide, em tempos de obscurantismo, uma educação em e para os Direitos Humanos como necessidade de uma escola crítica-autocrítica.

Em Paulo Freire (1999), na obra *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*, há críticas que apontam para uma reflexão profunda sobre novos modelos de formação dos educadores, marcados por uma práxis educativa e pela inseparabilidade entre educação e política, visando a emancipação dos sujeitos envolvidos no processo educativo e que deve ser construída socialmente, historicamente e culturalmente, através da pela leitura de mundo concreta dos seres humanos e fundada no respeito à autonomia. Segundo Freire (1999),

[...] O respeito à autonomia e à dignidade de cada um é um imperativo ético e não um favor que podemos ou não conceder uns aos outros. Precisamente porque éticos podemos desrespeitar a rigorosidade da ética e resvalar para a sua negação, por isso é imprescindível deixar claro que a possibilidade do desvio ético não pode receber outra designação senão a de transgressão (FREIRE, 1999, p. 66-67).

Com referência ao pensamento de Freire, o desenvolvimento da autonomia pressupõe uma atividade docente voltada para a experiência de mundo dos estudantes, em que a leitura de mundo precede a leitura da palavra. A educação em e para os Direitos Humanos

está inserida no contexto de uma sociedade globalizada, dentro de um modo de produção excludente e violento. Nesse contexto, o professor deve mediar as discussões e ampliar o desenvolvimento da autonomia dos estudantes. A qualidade da formação continuada do professor, portanto, é essencial para o alargamento do olhar do estudante e seu compromisso com os valores fundamentais dos seres humanos. Nesse contexto, é importante questionar: o Novo Ensino Médio proporciona uma práxis educativa voltada para os valores fundamentados na EDH?

## Desafios do Novo Ensino Médio nos documentos normativos

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um importante documento que regulamenta sobre as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas na educação básica das escolas brasileiras com o objetivo de unificar e garantir o direito à aprendizagem e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes. Trata-se de um documento importante para a promoção da igualdade no sistema educacional, que colabora para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva a partir de reformulação das propostas pedagógicas. Segundo o documento normativo

[...] a BNCC desempenha papel fundamental, pois explicita as aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver e expressa, portanto, a igualdade educacional sobre a qual as singularidades devem ser consideradas e atendidas. Essa igualdade deve valer também para as oportunidades de ingresso e permanência em uma escola de Educação Básica, sem o que o direito de aprender não se concretiza. (BRASIL, 2017. p. 15).

Nesse ínterim, o direito a aprender preconizado na BNCC configura-se como um dos pontos centrais para a implementação do Novo Ensino Médio, pois desvela um cenário de desigualdades que está presente no cenário educacional brasileiro, nesse sentido, o pacto federativo com vistas à implementação da BNCC se configura como uma das propostas de reorganização curricular e didático-pedagógicas que podem ser utilizadas na esfera da implementação de ações para o Novo Ensino Médio.

O caderno de Educação em Direitos Humanos evidencia a dificuldade de implementação dessa temática e traz à luz a necessidade de criar ações formativas para a educação em Direitos Humanos no âmbito da educação básica, a fim de que se possa discutir as temáticas relacionadas à vida, trazer exemplos de temas como preconceito, discriminação enquanto situação-problema para a realidade das escolas. O documento versa que

Os desafios a serem enfrentados, na implementação dessas metodologias, no âmbito legal e prático das políticas educacionais brasileiras e que obstaculizam a concretização da Educação em Direitos Humanos, nos sistemas de ensino, é a inexistência na formação dos/as profissionais nas diferentes áreas de conhecimento. (BRASIL, 2013. p. 48).

A Secretaria de Estado e Educação do Distrito Federal (SEEDF) iniciou, em 2020 a implantação de uma nova organização pedagógico-administrativa para o Ensino Médio em unidades escolares-piloto, propondo mudanças que buscam ampliar as oportunidades de aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de desenvolver uma organização curricular mais dinâmica, integrada e personalizada, respeitando as potencialidades e necessidades pedagógicas de cada estudante.

Levando em consideração a implementação e articulação da BNCC e o Currículo em Movimento do Novo Ensino Médio do Distrito Federal o Currículo em Movimento das Escolas-Pilotos do Novo Ensino Médio amplia a discussão sobre os Direitos Humanos principalmente no âmbito das ciências humanas e sociais aplicadas que são representadas no contexto dos objetivos de aprendizagem. O documento versa que

[...] os Eixos Transversais Educação para a Diversidade, Cidadania e Educação em e para os Direitos Humanos e Educação para a Sustentabilidade buscam uma unidade integradora para o currículo e demonstram a importância das narrativas da população negra e indígena, das mulheres e crianças, da luta camponesa e quilombola, dentre tantas outras historicamente excluídas dos currículos escolares. Ademais, esta Secretaria entende tais eixos como questões perenes e indispensáveis à consolidação da democracia e do Estado de Direito. (SEEDF, 2020. p.19).

Nesse sentido, a abordagem que se pretende estabelecer a partir dos documentos normativos pode dialogar com a prática escolar no âmbito das escolas pilotos quando discutidos a partir da realidade docente. Assim as percepções e lições para o desenvolvimento das eletivas passam a ser um desses fatores desafiadores preconizados nos documentos normativos.

## Desafios e relatos da experiência no contexto da pilotagem

Procurando dialogar com as dificuldades encontradas pelos professores no que se refere à implementação do Novo Ensino Médio, principalmente nas chamadas Escolas Pilotos do DF, procurou-se por meio de questionários abertos solicitar aos professores que respondessem algumas questões sobre como percebiam a implementação e como entendiam os desafios da prática docente no cumprimento daquilo que solicita os documentos normativos e, principalmente, no que consiste a EDH.

No universo das respostas coletadas, um dos professores entrevistados apontou que foi um momento de dificuldades e aprendizado. Evidenciou-se a dificuldade das eletivas diante da dinamicidade curricular. Para esse entrevistado 01,

É preciso levar em consideração que, mesmo em virtude de não haver direta relação entre as disciplinas ofertadas pelo bloco, a turma da eletiva precisa orientar-se por objetivos e trabalhos diferenciados daqueles já realizados pelas disciplinas curriculares, pois do contrário permanecerá sendo uma disciplina curricular camuflada de eletiva orientada. (E.01).

Nota-se na fala do E.01 que a dificuldade em desenvolver uma eletiva se configurou como um elemento desafiador no âmbito da aplicação prática das demandas escolares, pois a escola aparentemente ainda operava com a mesma estrutura das disciplinas curriculares, o que contrariava a proposta do Novo Ensino Médio.

Um segundo entrevistado E.02 descreve a importância do processo formativo para a prática docente no ambiente escolar, alegando que a escola de formação foi essencial para a reflexão e a proposição de ideias que poderiam ser desenvolvidas em sua escola. Alega o professor em seu relato que

A formação continuada teve um papel significativo para o desenvolvimento dessa disposição, pois pude me atualizar em relação a práticas pedagógicas que até então não conhecia. O curso Aprender Sem Parar realmente foi muito significativo para estes aprendizados. E vejam só como é árduo o processo de construção em torno de aprendizagens significativas! Tive essa formação em 2019 e no ano de 2020 consegui aliar às práticas de sala de aula. (E.02).

Compreendendo a descrição do E.02 que evidencia a importância dos processos formativos na adequação docente aos desafios da implementação do Novo Ensino Médio, cabe, pois, relacionar a dimensão dos Direitos Humanos no contexto dessas escolas e da formação continuada dos educadores. Assim, o E.02 responde que

[...] no contexto da implementação e especificamente sobre os Direitos Humanos, não são ofertados livros didáticos para eletivas orientadas nem mesmo com esse tema, isto é, toda a proposta de curso da eletiva deve ser elaborado pelo professor regente e eu não pensei em construir uma proposta voltada para os Direitos Humanos especificamente, considerando a possibilidade de produção de material didático específico para os estudantes. Dentro da perspectiva idealizadora, também é possível projetar nos livros paradidáticos, obras visuais, audiovisuais para esse suporte. Contudo, é também uma realidade que nem sempre as bibliotecas dispõem dessas obras em sua totalidade. (E.02).

Nota-se que as falas evidenciam uma proposta de ação com base nas demandas fornecidas pela escola

e a dificuldade ainda existente na rede de desenvolver eletivas voltadas para uma outra dinâmica que proporcione ao estudante uma experiência de aprendizagem a partir de seus reais interesses e que dialogue com a sua realidade social e com os temas transversais. A fala do E.01 evidencia esse fenômeno ao afirmar que

[...] a proposta diferenciada acerca do novo ensino médio tem como pressuposto orientador a liberdade para que os estudantes possam escolher as disciplinas a cursar, ou seja, não se corre o risco de projeção de um trabalho diferenciado para estudantes que não estejam dispostos ir pela obrigatoriedade ou pela falta de opção em relação a oportunidade de oferta da disciplina. A primeira lição que tive é que é uma grande ingenuidade pensar isso. Na verdade, pensar até é possível, mas deve-se levar em consideração que isso possa não ocorrer, e realmente não ocorreu. Tive alunos que se inscrevem, ou foram inscritos, sem ter motivações e interesses para as eletivas, mas não tiveram opção e precisaram ficar. (E.01).

Com base nos dados acima citados, principalmente a partir da fala do E.01, constatou-se que há uma crítica ao argumento de que o estudante poderá escolher livremente a sua eletiva e garantir com isso a permanência em um curso de sua preferência. Ainda é um trabalho desafiador promover a logística e o campo organizacional da escola para a real inclusão dos estudantes e o alinhamento dos documentos normativos e das práticas escolares.

## Considerações Finais

Embora a discussão sobre a implementação de uma EDH seja uma demanda antiga e presente nos documentos normativos, pouco se discute sobre sua real implementação e efetivação na educação básica. A proposta do Novo Ensino Médio proporciona e vislumbra no horizonte a possibilidade de ações efetivas que podem ser desenvolvidas, alinhadas aos documentos normativos e aos desejos de alguns docentes que desejam por meio de algumas Eletivas Orientadas criar condições para um engajamento mais concreto com a EDH no ambiente escolar.

Cabe destacar que o processo formativo para a implementação de uma EDH no Novo Ensino Médio se torna fundamental, pois abarca os problemas preconizados no *Currículo em Movimento* (2020) para o Novo Ensino Médio e nos demais documentos normativos. No entanto, essas iniciativas ainda necessitam, em nossa opinião, de uma melhor articulação entre os professores da secretaria e a estrutura organizacional das unidades escolares.

A articulação entre formação, escola e professores passa a ser o tripé necessário para a efetivação de medidas que possam ser assertivas na implementação



das discussões que circundam a realidade escolar. Nesse contexto, a antiga classificação em disciplinas deve ser ressignificada à luz de uma nova percepção de escola e que permitam o pleno acesso à essa nova realidade.

Nota-se nas falas dos entrevistados que esse ainda é um grande desafio a ser percorrido, sobretudo, considerando as eletivas orientadas, haja vista que as

complexidades que envolvem os processos educativos devem contemplar o contexto de cada unidade escolar. As discussões orientadoras preconizadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) são importantes conquistas para a realidade educacional brasileira, mas não podem ser dispostas à sorte, descontinuidades e do autodidatismo dos professores regentes das escolas do Novo Ensino Médio. ■

## Referências

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Ministério da Educação. Brasília, DF: MEC, 2017 Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_-versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf)

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Ministério da Educação, Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2018.

BRASIL. **Educação em Direitos Humanos**: Diretrizes Nacionais. Subsecretaria da Presidência da República. Brasília, DF: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR- Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

DISTRITO FEDERAL. **Currículo em movimento das escolas-piloto do Novo Ensino Médio**. Educação Básica- Ensino Médio. Distrito Federal. Livro 1. Brasília: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, 2020. Disponível em: <http://www.educacao.df.gov.br/curriculo/>.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 27. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: Saberes necessários a prática educativa. 28. ed. São Paulo, SP: Paz e Terra, 1999.

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. 13. ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

TEDESCO, Juan Carlos; NUNES, Otacílio (Trad.). **O novo pacto educativo**: educação, competitividade e cidadania na sociedade moderna. São Paulo, SP: Ática, 1998.